Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 098/2016 Erechim, 24 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 082/2016, que Altera a Lei n.º 6.095/2015, que Declara Zona Especial de Interesse Social parte do Lotes Rurais n.º 38 e 40, da Linha 1 "A", fundos da Secção Paiol Grande, de propriedade Verdi Sistemas Construtivos S/A.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 082/2016.

Altera a Lei n.º 6.095/2015, que Declara Zona Especial de Interesse Social parte do Lotes Rurais n.º 38 e 40, da Linha 1 "A", fundos da Secção Paiol Grande, de propriedade Verdi Sistemas Construtivos S/A.

Art. 1.º Fica alterado o caput e acrescido o § 3.º ao Art. 2.º da Lei n.º 6.095, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º As áreas descritas no Art. 1.º são destinadas à realização de parcelamento de solo onde serão disponibilizados lotes, a partir do Padrão L1, do Anexo 1, da Lei Municipal n.º 2.596/1994, para construções, a preço social, compatível com o Programa Habitacional "Minha Casa, Minha Vida", ou outro que vier substituí-lo, de acordo com as condições firmadas no Termo de Compromisso do Loteador.

.....

§ 3.º Os projetos de edificações mencionados no L1, do Anexo 1, da Lei Municipal n.º 2.596/1994, só serão encaminhados após o sorteio de destinação dos mutuários inscritos no Departamento de Habitação." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 6.095/2015, que Declara Zona Especial de Interesse Social parte do Lotes Rurais n.º 38 e 40, da Linha 1 "A", fundos da Secção Paiol Grande, de propriedade Verdi Sistemas Construtivos S/A.

A alteração do *caput* e o acréscimo do §3.º ao Art.2.º, surge com base no estudo técnico, para um melhor aproveitamento da área e, assim, contemplarmos os mutuários que se enquadram na nova modalidade do Programa MCMV que é a faixa 1,5, renda familiar de R$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Com esta alteração, atenderemos um número maior de famílias com preço acessível, amparados na Lei n.º 2.596/1994, do Plano Diretor, para Loteamentos Sociais.

Ainda, ao que se refere as alterações necessárias à aprovação do Projeto, foi acrescido o § 3.º, sendo que só será possível a apresentação dos projetos de edificações, após o sorteio que contemplará os mutuários inscritos na Coordenadoria de Habitação e liberação pela Caixa Econômica Federal, no "Programa Minha Casa, Minha Vida".

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 24 de agosto de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal